



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br)

[itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

## CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2016

### I: PARTES CONTRATANTES.

**MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N.º 27.167.451/0001-40, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itaguaçu, situada na Rua Vicente Peixoto de Mello, N.º 08, Bairro Centro, CEP 29690-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **SR. CLEBER BERGER AMARAL**, brasileiro, casado, CPF nº 042.163.197-00, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº 75, Centro, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000; e **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Isidoro Binda, nº 138, 1º andar, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29.702-540, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente o **SR. LEONARDO DEPTULSKI**, Prefeito Municipal de Colatina, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 658.687.067-49, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, têm entre si ajustado o que segue.

### II: DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do artigo 8.º da Lei N.º 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos incisos I a V do artigo 5.º do Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br)

[itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.

## III: DAS OBRIGAÇÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I. Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente **CONTRATO**;
- c) Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- d) Prestar contas dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste **CONTRATO**;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**.

### II. Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente **CONTRATO**;
- e) Enviar ao **CONSÓRCIO** a nota de empenho referente ao valor deste Contrato de Rateio e as notas de pagamentos referentes aos repasses financeiros realizados, no prazo de até 48 horas após a realização do respectivo repasse;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**.

## IV: DO VALOR.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br)

[itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, com embasamento em deliberação da Assembléia Geral nos termos do artigo 13, Inciso X do Estatuto do **CONSÓRCIO**, para fins de restabelecer a capacidade de custeio do funcionamento da sede administrativa bem como da execução das ações e projetos pelo **CONSÓRCIO**, competindo ao **CONSORCIADO** a comprovação da existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado em atendimento à decisão da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo:** O **CONSORCIADO** se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES SA, Conta Corrente N.º 17.784.109, Agência N.º 117 - Colatina/ES ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o **dia 20 (vinte)** do mês pertinente à execução das despesas.

## V: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do **CONSORCIADO**, distribuídas da seguinte forma:

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
002 – SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
060002.2045200172.043 – Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo  
33717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
Ficha – 0000375 - Fonte de Recurso – 1604000000

| Elementos de Despesa                                         | Valor                |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público | R\$ 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$ 12.000,00</b> |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br)

[itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

---

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, inc. XV, o da Lei Federal N.º 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI: DAS PENALIDADES.

**CLÁUSULA QUINTA:** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VII: DA AÇÃO PROMOCIONAL.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do **CONSÓRCIO** ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste **CONTRATO**.

## VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e, retroagirá seus efeitos financeiros a 02/01/2016.

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento vigorará até 31/12/2016, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8.º, § 5.º, 11 e 12, § 2.º, da Lei N.º 11.107/2005, sendo obrigação do **CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras do Contrato de Rateio devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados..

## IX: DO FORO.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br)

[itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

---

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina (ES) para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itaguacu, 14 de janeiro de 2016.

**CLEBER BERGER AMARAL**

Prefeito Municipal Em Exercício de Itaguacu  
CONSORCIADO

**LEONARDO DEPTULSKI**

Presidente CONDOESTE  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

---

Nome  
CPF N.º

---

Nome  
CPF N.º

| Item | Lote | Ficha | Quant   | Unidade | Especificação                                                                     | Unitário   | Valor Total |
|------|------|-------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
|      |      | 375   | 12,0000 | MES     | SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE | 1.000,0000 | 12.000,00   |
|      |      |       |         |         | Total                                                                             |            | 12.000,00   |
|      |      |       |         |         | Total Geral                                                                       |            | 12.000,00   |